



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 007 de janeiro de 1.993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM  
A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA VIABI  
LIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus  
representates aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para viabiliza  
ção da merenda escolar - 4ª DRE/PEAE - neste Município de Santa Rita de  
Minas.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica ainda, autori  
zado a assinar Termo de Comodato para empréstimo de móveis e imóveis à  
4ª DRE/PEAE e, a responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel, água e  
luz, necessário à manutenção do referido serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da  
presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Santa Rita de Minas, 13 de janeiro de 1.993.

  
ILTON ROSA DE FREITAS

Prefeito Municipal